

TERMO DE COOPERAÇÃO¹

CONSIDERANDO os preceitos aduzidos nos arts. 120 e 124 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as disposições regulamentadas pela Lei Federal n. 6.729, de 28 de novembro de 1979,

COSNIDERANDO que a venda de veículos automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada pelo fabricante ou pelo concessionário revendedor autorizado, diretamente ao Consumidor;

CONSIDERANDO a existência de empresas não concessionárias que, ao adquirir o veículo novo, se obrigam a transferir para o seu nome o veículo adquirido, sendo assim seu primeiro proprietário;

CONSIDERANDO que, tais veículos por tais fatos, não podem ser considerados novos, sob o ponto de vista de se tratar, em sua alienação a terceiros, de veículo cujo proprietário anterior não é o fabricante ou concessionário revendedor autorizado:

Entre si firmam, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DETRAN/SC**, Órgão componente da estrutura administrativa do Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Ursalina de Senna Castro, 226, Estreito, Florianópolis, SC, representado nesse ato por sua Diretora Dra. SANDRA MARA PEREIRA, doravante denominado simplesmente DETRAN-SC, de um lado, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA (SINCODIV-SC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 78.492.931/0001-41, com sua sede situada na Rua José Ferreira da Silva, n. 43, Itajaí, SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Julio Schroeder, doravante denominado simplesmente FENABRAVE/SC, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO com a seguinte finalidade:

¹Termo cooperação como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O SINCODIV passará a fornecer ao DETRAN, uma listagem no âmbito do Estado de Santa Catarina, de preferência por meio eletrônico, das empresas Concessionárias Revendedoras de Veículos Novos, mensalmente, ou quando da atualização da listagem, a qual informará: Nome do estabelecimento, Endereço e CNPJ, com a finalidade de identificar e possibilitar a transferência de veículos novos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por conta dessa identificação, estabelece o DETRAN que o registro de veículo automotor novo (registro inicial), deverá ser efetivado, exclusivamente, com a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fabricante ou pelo concessionário revendedor autorizado constante da listagem fornecida pela FENABRAVE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O registro de veículo, de que trata este termo de Cooperação, deverá ser realizado em nome do(a) Consumidor(a) indicado na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:

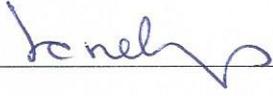
O veículo adquirido por empresa transformadora de veículos, para ser transformado, com o objetivo de ser comercializado a terceiros deverá, preliminarmente, ser registrado em nome do comprador descrito na Nota Fiscal, para posteriormente, ser transferido para o novo adquirente, com a apresentação do Certificado de Registro do Veículo - CRV e a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do CRV), devidamente preenchida em nome do novo adquirente, com o reconhecimento de firma por autenticidade das assinaturas do vendedor, cumpridas as exigências do art. 16 da Resolução CONTRAN n.712/17, e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, inclusive, a documentação inerente à transformação das características originais de fábrica do veículo transformado.

CLÁUSULA QUINTA:

Por estarem assim ajustados quanto a cooperação de parte à parte, firmam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos a partir desta

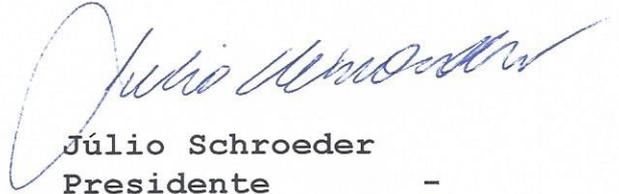
data.

Florianópolis, 10 de junho de 2019.



Sandra Mara Pereira
Diretora - DETRAN/SC
SINCODIV-SC

Sandra Mara Pereira
Detran de Polícia Entrância Especial
Diretora do Detran de SC



Júlio Schroeder
Presidente -